



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

Lei n° 271/2015
De 22 Junho de 2015

"Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências".

Faço saber que o Legislativo de Amparo do São Francisco APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento a Lei Federal n° 10.172, de 09 de Janeiro de 2001.

Art. 2° - Fica autorizada a instituição de Comissão Permanente de Avaliação sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação - CME, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano será avaliado em um Fórum com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3° - Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amparo do São Francisco-SE, em 22 de Junho de 2015

Atevaldo Verissimo Cardoso

Prefeito Municipal

Certidão:

Certifico que a presente Lei foi afixada no Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura Municipal, para conhecimento geral.

Helio Barros Rocha
Secretário de Administração